

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 04 2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	78

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para deixar claro que estou me abstendo no parecer recém relatado.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Esta Presidência registra a abstenção do Deputado Prof. Reginaldo Veras ao parecer da Comissão de Defesa do Consumidor.

Solicito ao Relator, Deputado Roosevelt Vilela, que emita parecer sobre as emendas de segundo turno pela Comissão de Constituição e Justiça.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PSB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, **parecer da Comissão de Constituição e Justiça às subemendas de segundo turno, ao substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.079, de 2020**, de autoria do Deputado Rafael Prudente, que “dispõe sobre a redução proporcional das mensalidades da rede privada de ensino durante o Plano de Contingência do novo coronavírus da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal”, em tramitação conjunta com Projeto de Lei nº 1.080, de 2020, de autoria do Deputado Daniel Donizet, que “assegura aos alunos de instituições de ensino particulares e cursos de línguas estrangeiras, no âmbito do Distrito Federal, o direito de negociar as mensalidades relativas ao período de interrupção das aulas em decorrência do combate ao novo coronavírus e dá outras providências”.

A Subemenda Substitutiva nº 9, de segundo turno, ao substitutivo dos Projetos de Lei nº 1.079, de 2020 e 1.080, de 2020, atendem aos requisitos constitucionais, pois versa sobre matéria local, de competência legislativa distrital, cuja iniciativa

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 04 2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	79

compete ao parlamentar, e respeita a harmonia e independência entre os poderes preceituada no art. 2º da Carta Magna.

Além disso, foram observados os preceitos de juridicidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Pelo exposto, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela **admissibilidade da Subemenda Substitutiva nº 9 ao substitutivo dos Projetos de Lei nºs 1.079, de 2020 e 1.080, de 2020; e rejeição das subemendas nºs 5, 6, 7, 8 e 10.**

Sr. Presidente, é o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Em discussão.

Concedo a palavra à Deputada Júlia Lucy.

DEPUTADA JÚLIA LUCY (NOVO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, chegou a informação de que o Ministério Público do Distrito Federal fez uma recomendação à Câmara Legislativa para que esse projeto não fosse deliberado na Casa, considerando que essa matéria já foi enfrentada diversas vezes no judiciário, e as decisões foram no sentido de que é uma matéria de Direito Civil. Essa relação entre o contrato estabelecido entre o tomador do serviço e aquele que presta, entra no art. 22 da Constituição Federal como matéria de competência privativa da União. Essa recomendação foi encaminhada à Câmara.

Então, independente do mérito da questão, porque estamos falando que as empresas agora poderão dar desconto, mas na realidade elas podem dar desconto sempre. A gente não precisa ter uma lei para dizer que alguém pode dar desconto, ou

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 04 2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	80

então que alguém vai poder negociar, vai poder comunicar. Isso, realmente, já é uma liberalidade entre as partes.

s/Patrícia Q.

IUNA

uma liberalidade entre as partes. Entendemos que, ao contrário do que foi dito, essa relação é claramente uma relação de contrato regulada pelo Direito Civil. Há diversos artigos do Código Civil que estabelecem os casos em que o contrato pode ser rompido ou então renegociado devido a casos extraordinários, como é o que nós estamos vivendo. Nós já temos legislação para abarcar esse tipo de situação.

Entendemos que a Câmara e o Senado até podem discutir essa matéria, como foi dito que já houve a iniciativa nessas duas Casas, mas nós aqui da Câmara Legislativa definitivamente não podemos dispor sobre o Direito Civil. Quero deixar clara e registrada a nossa perspectiva, o nosso estudo em relação à constitucionalidade da matéria.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Continua em discussão.

Concedo a palavra à Deputada Arlete Sampaio.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Para discutir. Sem revisão da oradora.) –

Sr. Presidente, já são 17 horas e 35 minutos, nós estamos gastando um tempo enorme em um debate que vem se arrastando há algum tempo. (Falha no som.) Nós assumimos a responsabilidade de votar esse projeto. Eu acho que não adianta mais ficarmos discutindo em todos os tópicos. Nós não vamos dar conta de chegarmos nem

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data		Horário Início	Sessão/Reunião		Página	
14	04	2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA		81

à metade da pauta de hoje, porque já são 17h35min, e ainda estamos discutindo um parecer de uma comissão, entende?

Então, eu sugiro – o Deputado Jorge Vianna pegou carona no discurso dele para propor um projeto para entrar na pauta, e assim a gente não vai para canto nenhum – que a gente deveria se omitir de fazer discurso em relação aos pareceres e discutir na hora da discussão do projeto, senão a gente vai esgotar o tempo todo só em um projeto.

Eu tenho conhecimento dessa posição do Ministério Público e acho que a maioria dos Deputados têm conhecimento sobre isso. Nós estamos aqui correndo o risco de votar. Vamos ver o que acontece, não é? Eu acho que é isso que a gente tem que fazer.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Eu queria fazer o mesmo apelo que a Deputada Arlete Sampaio fez. Eu sei que o Parlamento foi criado para discutirmos. Nós estamos ainda na Comissão de Constituição e Justiça. Logo após, nós vamos para a votação em Plenário. Então, eu gostaria de solicitar aos Deputados que pudéssemos agilizar a votação. Nós temos projetos importantes na pauta, como o projeto Renda Mínima, que foi encaminhado pelo governo, então que pudéssemos agilizar as discussões.

Continua em discussão.

Concedo a palavra à Deputada Júlia Lucy.

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA				NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data		Horário Início	Sessão/Reunião	Página	
14	04	2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	
				82	

DEPUTADA JÚLIA LUCY (NOVO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu só queria deixar claro que se o assunto é constitucionalidade, eu acho que temos que falar neste momento. A gente já discutiu esse projeto entre nós, mas a população assiste ao nosso trabalho aqui e a população quer ver como nós nos posicionamos.

Eu também gostaria que a sessão se encerrasse mais cedo, mas a gente não pode se furtar de mostrar nosso posicionamento. Eu quero deixar bem claro que esse é o espaço apropriado. Se não queremos acabar tarde, então que comecemos as sessões mais cedo. O que não dá é deixarmos de dar satisfação para o nosso eleitor, que nos acompanha, que nos segue. Eu estímulo muito a participação popular.

Eu acho que a gente não tem que querer limitar a fala de nenhuma pessoa agora. Nós estamos aqui exatamente para isso. Eu entendo a boa intenção, nós queremos votar, nós vamos votar. A gente está sempre aqui, mas a gente também não pode achar ruim o posicionamento dos colegas. Estamos aqui para melhorar as coisas. É isso. Sempre.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Chico Vigilante.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu tenho o maior respeito pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Agora, eu acho

s/Ana Luísa

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 04 2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	83

Revisado Jayne (teletrabalho)

pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Eu acho que está na hora de o Ministério Público deixar a Câmara Legislativa legislar e cuidar um pouco mais das atribuições dele.

Confesso a vocês que ando muito preocupado com a disparada do preço do gás no Distrito Federal. O Ministério Público tem uma promotoria de Defesa do Consumidor que já foi muito bem conduzida no passado pelo Dr. Leonardo Bessa. Nós dois juntos, em parceria com o Ministério Público, quando ele era da Promotoria de Defesa do Consumidor e eu da Comissão de Defesa do Consumidor e da CPI dos Combustíveis, fizemos um grande trabalho, derrubamos os preços e indiciamos várias pessoas. Portanto, o Ministério Público precisa fazer isso e deixar a gente legislar.

Quero dizer a vocês que vou votar esse projeto com mais prazer ainda, porque o que eu vi foi o presidente do Sindicato Patronal aparecer toda hora na televisão e arrotar dizendo que o projeto era inconstitucional, e agora ele vem com um processo de negociação. Na verdade, a Emenda Substitutiva nº 9 é fruto de um acordo envolvendo os Deputados autores do Poder Legislativo, o Sindicato das Escolas do Distrito Federal e o Sindicato dos Trabalhadores. Eles chegaram a um entendimento, e se chegaram a um entendimento é porque o projeto não é inconstitucional. Caiu por terra a inconstitucionalidade.

Para concluir, quero dizer que nós vivemos no capitalismo selvagem. Existe empresário consciente, mas muitos querem arrancar o fígado da gente. Na hora que

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 04 2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	84

eles vêem uma oportunidade de ganhar um pouco mais de dinheiro, eles aproveitam.

Capitalismo não tem dó, capitalismo não tem respeito à sociedade.

Portanto, está de parabéns o Deputado Rafael Prudente por ter apresentado esse projeto e trazido essa temática junto com o Deputado Daniel Donizet.

Eu voto agora pela constitucionalidade e, em seguida, no mérito, pela aprovação do projeto.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Vou ler os últimos inscritos: Deputado Fábio Félix, Deputado Prof. Reginaldo Veras, Deputado Leandro Grass, Deputado Jorge Vianna e Deputado Roosevelt Vilela.

Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Fábio Félix.

DEPUTADO FÁBIO FÉLIX (PSOL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria me ater só à questão da discussão da constitucionalidade, pois foi o debate que eu acabei fazendo na primeira vez que nós discutimos o tema. Eu acho que é um debate muito importante. O Distrito Federal tem competência sim. O art. 24 da Constituição Federal estabelece o seguinte:

“Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

Inciso V – Produção e consumo;

Inciso IX – Educação, cultura, ensino, desporto, ciência e tecnologia, pesquisa e desenvolvimento e inovação”.

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 04 2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	85

Algumas pessoas estão citando julgamentos antigos do Supremo Tribunal Federal, cuja matéria trataria de Direito Civil e não é o caso. Acontece que o Supremo Tribunal Federal tem consolidado o entendimento de que os estados membros podem legislar para proteger estudantes nas relações de prestação de serviços educacionais.

Eu vou citar aqui apenas dois precedentes, um de agosto do ano passado, que trata de prova de segunda chamada no Rio de Janeiro. Ao julgar a ADIIn nº 3.874, em 23 de agosto, o Ministro relator julgou constitucional e decidiu que a Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro poderia, sim, legislar sobre o tema.

Outro precedente é do ano anterior, de 29 de outubro de 2018, sobre a taxa de repetência cobrada em algumas escolas. Isso foi questionado também no Supremo Tribunal Federal e o Ministro Roberto Barroso, juntamente com o relator, Ministro Alexandre de Moraes, julgou procedente e constitucional. O Supremo Tribunal Federal já disse que os poderes legislativos locais, do ponto de vista da constitucionalidade, podem regular a prestação de serviços educacionais, sim. Existem decisões antigas, de alguns desembargadores tanto do Tribunal de Justiça do Distrito Federal quanto do Supremo Tribunal Federal, que falam de um caminho oposto, mas o novo entendimento que está se consolidando, para os Deputados que falaram sobre isso, conclui que os poderes legislativos locais podem tomar decisão sobre isso.

Eu vou encaminhar isso para o grupo de Deputados para que S.Exas. possam – eu achei uma série de deliberações (falha na gravação) que dão tranquilidade

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 04 2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	86

constitucional. Isso não quer dizer, Deputado Delmasso, que não vai ser questionado posteriormente. É sempre possível

Jayne (teletrabalho)

DEPUTADO FÁBIO FELIX – (inaudível) que dão tranquilidade constitucional. Isso não quer dizer que não vai ser, Deputado Delmasso, questionado posteriormente. É sempre possível, porque o direito é uma ciência humana, mas hoje está se consolidando um caminho de que é constitucional a deliberação do nosso ponto de vista.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Prof. Reginaldo Veras.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Quero mais discutir não, Sr. Presidente. Estou cansado dessa conversa.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Leandro Grass.

DEPUTADO LEANDRO GRASS (REDE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu esperei chegar exatamente à Comissão de Constituição e Justiça para debater esse assunto porque, num primeiro momento, eu estava mais próximo da tese de que realmente essa questão contratual, no caso de escolas, faculdades, estava atrelada ao direito privado. Eu acho que o Deputado Fábio Felix trouxe uma grande contribuição na outra sessão ainda e que nós aprofundamos ao longo dessas semanas por meio do consultor jurídico do nosso mandato. Então, além desse parecer

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 04 2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	87

do STF – Supremo Tribunal Federal que S.Exa. citou, existe o do STJ – Superior Tribunal de Justiça e existe também o do TJDF – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios relacionando questões de mensalidade ao âmbito de defesa do direito do consumidor. Nesse sentido, a gente poderia, sim, legislar.

Então, mesmo diante dessa dualidade de interpretações constitucionais, ou suposta dualidade, eu acho que a gente pode seguir adiante com o projeto. A minha questão em si ainda está muito associada aos procedimentos que a lei orienta, à forma. Tenho até um certo receio de que isso possa gerar até mais batalhas judiciais no futuro.

Por outro lado, eu estou aqui vislumbrando duas questões que, desde o início dessa discussão, afirmam como sendo muito importantes. Existem as famílias e cada família numa situação diferente. Temos famílias com estabilidade de emprego. Temos famílias com instabilidade de emprego. Temos famílias com pais e mães autônomos. Então, cada caso é um caso. Eu acho até curioso que famílias com estabilidade econômica venham demandar desconto neste momento sem pensar na realidade das escolas e dos professores dessas escolas. Mas, por outro lado, existem as famílias que estão com dificuldades e que estão sendo negligenciadas pelas empresas. O projeto está dando um pontapé importante, que é incentivar essa negociação estabelecendo parâmetros.

Então, eu acredito que a intenção, o mérito é satisfatório, é importante, nesse sentido, porque dá um norte. Eu acho que ele dá um impulso para que as negociações

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 04 2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	88

aconteçam, mas ele não pode, de alguma forma, e aqui eu deixo o meu apelo também tanto às famílias quanto às escolas, ser impeditivo para que os casos particulares sejam acordados extra à orientação jurídica que a lei traz. Isso é muito importante para que a gente não tenha a rigidez, o endurecimento das negociações no âmbito das escolas com suas famílias. Isso é muito importante.

E quero aqui fazer a um pedido a todos os empresários donos de creches, donos de cursos preparatórios, de escolas: neste momento, pensem também nos seus professores, pensem também nos funcionários.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Para concluir, Deputado Leandro Grass.

DEPUTADO LEANDRO GRASS – Sr. Presidente, eu vou concluir, mas é porque na outra fala eu tive um minuto a menos. Eu calculei aqui. Eu já vou concluir.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Já passou mais de um minuto.

DEPUTADO LEANDRO GRASS – Na outra eu tive um minuto a menos. Pensem nas famílias. Pensem também nos seus profissionais, porque, neste momento, o que a gente menos quer é demissões, principalmente de profissionais de educação, que já têm uma remuneração baixa. A média de remuneração do serviço privado do Distrito Federal é inferior à média salarial da rede pública. Então, os professores, as professoras das escolas particulares não são profissionais prestigiados, valorizados economicamente. Portanto, não podem ficar prejudicados com esses encaminhamentos que as instituições venham a tomar.

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TAQUIGRAFIA

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 04 2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	89

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Jorge Vianna.

DEPUTADO JORGE VIANNA (PODEMOS. Para discutir. Sem revisão do orador.)

– A Deputada Arlete Sampaio até sorriu. Deputada, como eu gosto da senhora, além de todo o respeito. Bom, mas v.Exa. também me citou.

(Intervenção fora do microfone.)

DEPUTADO JORGE VIANNA – Mas não foi não, Deputada. Não é pegar carona não. É porque nós tínhamos o plano B. Por isso nós protocolamos antes mesmo dessa discussão de hoje. Protocolamos um projeto de lei para que o Estado pudesse ajudar na discussão. Veja bem a situação. A população está em conflito, entre aspas, com o empresariado e nós estamos no meio tentando dirimir esse conflito. Mas o Estado deveria participar de alguma forma. Então, a minha provocação é justamente para trazê-lo à discussão, e o projeto, lógico, está lá

REVISORA PATTY FISCHER

deveria participar de alguma forma. Então, a minha provocação é justamente para trazê-lo à discussão. O projeto, lógico, que está lincado ao projeto das escolas, eu não o inventei. Agora, V.Exa. sabe como ninguém, na Câmara, ainda mais agora em sessões remotas, das dificuldades que nós temos de poder ter um minutinho para poder falar e no momento que temos a palavra explanamos muitas coisas. O Deputado Chico Vigilante acabou de falar sobre um problema que ele tem, enfim. Se fosse falar

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 04 2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	90

sobre o Bolsonaro aqui também, ia ter um monte de gente falando um monte de coisas.

Enfim, a gente usa o momento que a gente tem. É só isso, mas carona não, porque eu sou da Comissão de Educação, assim como V.Exa. e sou presidente da comissão. Então, imagine eu ficar alheio a essas discussões, não ia pegar bem.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Roosevelt Vilela.

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA (PSB. Para discutir. Sem revisão do orador.)

– Obrigado, Sr. Presidente, eu só queria fazer alguns comentários, no âmbito jurídico mesmo, para contribuir.

Para os senhores terem uma ideia, há a Lei Federal nº 9.870 que dispõe sobre o valor das anuidades escolares e dá outras providências. Quando se vai no art. 7º desta lei, os senhores podem verificar que há uma relação de consumo, quando citam a questão das mensalidades, entre o aluno e as instituições de ensino.

Diz assim o art. 7º da Lei nº 9.870, que trata das anuidades, instituições de ensino:

“ São legitimados à propositura das ações previstas na Lei no 8.078, de 1990,”

– Que Lei é essa? É o Código de Defesa do Consumidor – “para a defesa dos direitos assegurados por esta Lei e pela legislação vigente, as associações de alunos, de pais

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 04 2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	91

de alunos e responsáveis, sendo indispensável, em qualquer caso, o apoio de, pelo menos, vinte por cento dos pais de alunos do estabelecimento de ensino ou dos alunos, no caso de ensino superior.”

Esse caso aqui, que é mais latente, mas em toda a lei, se vê, em vários momentos, falando sobre o Código de Defesa do Consumidor, sobre essa relação de consumo. Para reforçar, eu achei também, para basear o nosso parecer apresentado pela CCJ, um posicionamento muito bem elaborado no parecer da Procuradoria da República, no Recurso Especial nº 641 que engrandece a importância do Código de Defesa do Consumidor, a sua aplicação aos contratos de prestação de serviços educacionais:

“As normas protetivas do Código Defesa do Consumidor desempenham relevante papel social em relação aos contratos de prestação de serviços educacionais: 1 - por regularem serviço de utilidade pública prestado por entidades particulares mediante autorização ou delegação do poder público; 2 - por garantirem equilíbrio numa relação consumerista marcadamente desigual, já que firmada mediante contrato de adesão, cujo conteúdo é preestabelecido pela instituição de ensino, por vezes impondo sanções aos alunos.”

Aqui fica claro a relação de consumo e a gente bem sabe que o Código de Defesa do Consumidor é um tema concorrente e a Câmara Legislativa pode deliberar sobre o mesmo.

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 04 2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	92

Como Relator, na CCJ, eu queria trazer essas informações para corroborar com o debate.

Obrigado, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Continua em discussão.

Concedo a palavra ao Deputado Agaciel Maia.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PL. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Obrigado. Eu acho que a discussão desta matéria, sobre esse tema, talvez tenha sido o mais relevante, depois do coronavírus, feito nesta Casa, porque sacolejou essa relação das entidades escolares privadas.

Há três aspectos importantes nesta questão.

No aspecto jurídico, que é o constitucional, cada um de nós tem sua convicção. Eu tenho a convicção plena de que este projeto é inconstitucional. Pode ser que lá na frente, prove-se o contrário, art. 170 da Constituição. Esse é o aspecto jurídico.

O aspecto econômico tem duas faces, s/36

REVISORA PATTY FISCHER

O aspecto econômico tem duas faces: a de uma demanda maior que atende a pais e alunos, esse aspecto econômico que atende o financeiro dos pais de alunos e que, ao mesmo tempo, é ruim para os professores. Ninguém sabe como vão se comportar essas escolas; a prosperar isso, que tipo de ajuste elas vão fazer? Nós sabemos que nesse caso a corda sempre rebenta do lado mais fraco, e este lado são

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA			NOTAS TAQUIGRÁFICAS
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 04 2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	93

os professores, a redução da quantidade de professores. Então, sob o aspecto econômico, há essas duas questões.

O Deputado Fábio Felix falou sobre o aspecto jurídico, mas essas correlações tem que ser discutidas e estabelecidas *a priori*. Nós estamos discutindo *a posteriori* de contratos feitos.

Então, há o aspecto jurídico, o aspecto econômico, que falei de ser bom para os pais, mas ruim para os professores – principalmente para os professores –, e há ainda o terceiro aspecto que é o social. Acho que o brilhantismo do Deputado Rafael Prudente e do Deputado Daniel Donizet está exatamente nisto: na discussão do social, no aspecto social de se discutir esses problemas que estão sendo colocados.

Agora, do ponto de vista de mercado, nunca é bom interferir neste. O mercado é sábio. Tanto o governo como qualquer instituição mexer em relação de mercado, em qualquer situação, historicamente nunca deu certo.

Então, acho que há pontos louváveis, mas, considerando esses três aspectos, eu tenho a convicção de que o projeto é inconstitucional; de que o projeto é bom para os pais, mas ruim para os professores; e sob o aspecto social, há a importância da Câmara Legislativa de fazer esta discussão num momento tão delicado como este.

Essa é a minha opinião, meus caros colegas.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não mais havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

SEM SUPERVISÃO DA TAQUIGRAFIA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS	
Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
14 04 2020	15h10min	EXTRAORDINÁRIA	94

Os Deputados que aprovam o parecer da Comissão de Constituição e Justiça permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 19 Deputados. Houve 2 votos contrários: da Deputada Júlia Lucy e do Deputado Prof. Reginaldo Veras; e 1 abstenção do Deputado Agaciel Maia. (SUPER: O PAINEL INDICAVA PRESENÇA DE 22 VOTANTES: 19 SIM, 1 ABSTENÇÃO E 2 VOTOS NÃO. TENHO FOTO DO MOMENTO DA VOTAÇÃO. OS VOTOS CONTRÁRIOS E A ABSTENÇÃO ESTÃO CERTOS. SÓ NÃO ESTOU SEGURA QUANTO À PRESENÇA DE 19 DEPUTADOS COMO ELE DIZ NO ÁUDIO.)

RATIFICAÇÃO:

Antes de passar para o Plenário, eu quero ratificar o resultado da votação do parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, tendo em vista que houve problema no áudio.

O parecer deste Relator foi aprovado com 21 votos favoráveis.

Em discussão o Projeto de Lei nº 1.079, de 2020, em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 1.080, de 2020, em segundo turno.

Concedo a palavra ao Deputado Chico Vigilante Lula da Silva.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esse *iPad* está danado!

Uma questão me chamou a atenção. Eu tenho o maior respeito pelo mestre Deputado Agaciel Maia, mas quero dizer que é muito triste um país que trata educação